ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 017/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de

Crédito Adicional Suplementar na entidade Prefeitura Municipal, e dá outras

providências.

A presente suplementação tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária

originalmente aprovada, a fim de adequá-la a real necessidade de execução. O

objetivo principal é possibilitar remanejamento para aquisição de equipamentos para

melhoria e/ou ampliação de cargas em Transformadores Elétricos instalados em

áreas industriais pertencentes à municipalidade, bem como possibilitar a criação de

um Programa de Incentivos para empresas estabelecidas no município, através da

realização de processo licitatório de Cessão de Uso.

Solicitamos ainda, que o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de

Vossas Excelências, seja analisado a fim de possibilitar a cobertura das despesas

especificadas, nos devidos prazos e vencimentos.

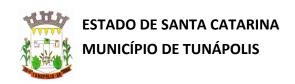
Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta

consideração.

Tunápolis – SC, em 13 de abril de 2017.

Renato Paulata

Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 016/2017.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.285/2016, e contém outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais),** alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.285 de 07 de dezembro de 2016 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

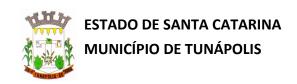
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL				
Órgão:	Órgão: 07.00 SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Proj./Ativ	22.661.0014.1.018	8 Construção, Ampliação e Conservação de Área Industrial		
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (123)	70.000,00	

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Unidade:	04.04	ENSINO MÉDIO			
Proj./Ativ	12.362.0004.2.018	Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Médio			
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (65)	25.000,00		

Unidade:	04.05	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Proj./Ativ	12.367.0007.2.015	Convênios da Educação Especial – APAE e APAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (70)	12.787,99

Unidade:	04.10	CULTURA	
Proj./Ativ	13.392.0008.2.019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo)
3.1.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (86)	32.212,01



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 13 de abril de 2017.

Renato Paulata Prefeito Municipal.